

REGULAMENTO INTERNO

Adenda n.º 3

ALTERAÇÃO DO N.º 10 E N.º 11

10. No caso de não comparecimento à refeição, sem comunicação prévia aos Serviços de Administração Escolar, o procedimento deve ser o seguinte:

1. Alunos com Ação Social Escolar (ASE)

- 1ª ausência – O Diretor de Turma comunica ao encarregado de educação;
- 2ª ausência – O Diretor de Turma convoca o encarregado de educação para uma reunião, comunica as possíveis medidas disciplinares corretivas a aplicar ao aluno e envia ata da reunião aos Serviços de Administração Escolar;
- 3ª ausência – Os Serviços de Administração Escolar convocam o encarregado de educação para o pagamento das refeições em falta até à data, acrescido do valor da comparticipação da ASE para os alunos do escalão A, e metade do valor da refeição acrescido do valor da comparticipação para os alunos do escalão B.

2. Alunos sem ASE

- 1ª ausência – O Diretor de Turma comunica ao encarregado de educação;
- 2ª ausência – O Diretor de Turma convoca o encarregado de educação para uma reunião, comunica as possíveis medidas disciplinares corretivas a aplicar ao aluno e envia ata da reunião aos Serviços de Administração Escolar;
- 3ª ausência – Os Serviços de Administração Escolar convocam o encarregado de educação para o pagamento do valor correspondente à comparticipação da ASE nas refeições em falta à data do pagamento.

Alteração aprovada em sessão do Conselho Geral realizada em 08 de outubro de 2025.

O Presidente do Conselho Geral

Paulo António Messias Pereira Guedes
P. Q. A. – Grupo 300